



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 77834 / 2022 - SEI Nº 17.0.000059144-0

TERMO ADITIVO XI

**DÉCIMO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO REGISTRADO
SOB O Nº 65.579, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE E A
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA
SÃO CARLOS - AESC, PARA
IMPLEMENTAÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS COM
VISTAS A PROMOVER,
PROTEGER E RECUPERAR
A SAÚDE DA POPULAÇÃO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.625.686/0001-57, com sede na Rua Carlos Bianchini, nº 996, Bairro Marechal Floriano, na cidade de Caxias do Sul/RS, aqui denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado por sua representante legal Lourdes Terezinha Barbieri, CPF Nº 312.699.740-68, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal a Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão de unidade de internação para desintoxicação de homens dependentes de álcool, crack e outras drogas, conforme Projeto Técnico 17756016 e inclusão de cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO PARA DESINTOXICAÇÃO

2.1 Fica incluído o Projeto Técnico 17756016 como complemento ao Documento Descritivo Assistencial em

vigência, para inclusão de unidade de internação para desintoxicação de homens dependentes de álcool, crack e outras drogas.

2.1 A inclusão da unidade de internação referida no item 2.1 não acarretará aumento do valor contratual, permanecendo o valor mensal do contrato em R\$ 2.418.402,40 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), sem o Incentivo Assistir, que é variável até o mês de junho de 2022, conforme DDA 16854434.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA RELATIVA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Fica incluído o item X na Cláusula Segunda do Convênio firmado em 20 de dezembro de 2017 (L.1054-D - REGISTRO 65579), conforme segue:

X. Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, são obrigações dos PARTICIPES:

a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

b) A CONVENIADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONVENENTE.

c) O CONVENENTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONVENIADA.

d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONVÊNIO ou das orientações fornecidas pelo CONVENENTE, a CONVENIADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONVENENTE.

e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONVENIADA declara:

e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONVENENTE;

e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONVENENTE;

e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONVENENTE, devendo a CONVENIADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) A CONVENIADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos

prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

g) A CONVENIADA se obriga a comunicar imediatamente o CONVENENTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONVÊNIO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONVENENTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O CONVENENTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONVENIADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A CONVENIADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONVENENTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Convênio que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 16854434, sem os incentivos estaduais e o anexo 2 acostado no evento SEI 15976097, exclusivamente com os valores do incentivo conforme nova Portaria, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES TEREZINHA BARBIERI, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 08:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 12/04/2022, às 10:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18052846** e o código CRC **E5EB6BA8**.

Incentivo Estadual Assistir Hospital Santa Ana	
Competência	Valor
set/21	R\$4.166,67
out/21	R\$8.333,33
nov/21	R\$12.500,00
dez/21	R\$16.666,67
jan/22	R\$20.833,33
fev/22	R\$25.000,00
mar/22	R\$29.166,67
abr/22	R\$33.333,33
mai/22	R\$37.500,00
jun/22	R\$41.666,67
jul/22	R\$41.666,67
ago/22	R\$41.666,67
Total:	R\$312.500,01

Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público		<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	<input checked="" type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos (com UTIs)	208 Geral		208 SUS	
Serviço de Urgência e Emergência	<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Demanda	<input type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Total: 0	
Número de Leitos de UTI Tipo II SUS	10 Adulto			
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Qual(is): Rede Urgência, RAPS, Reabilitação	
Comissão de Infecção hospitalar:	Conforme ata e descritivo da comissão;			
Comissão de Ética:	Conforme ata e descritivo da comissão;			
Comissão de Prontuários Médicos	Conforme ata e descritivo da comissão;			

I – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO	0	0
ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	0	0
SALA DE ATENDIMENTO	0	0
SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS	0	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO	0	0
II - AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLÍNICAS BÁSICAS	1	1
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	1	1
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	1
SALA DE NEBULIZAÇÃO	0	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERE	1	1
III – HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	0	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	1
IV – HOSPITALAR - LEITOS		
ESPECIALIDADE - CLÍNICOS		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	1	1
CLINICA GERAL	13	13
LEITOS DE longa permanência*	46	45
LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA	54	55
TOTAL	114	114
ESPECIALIDADE - OUTRAS ESPECIALIDADES		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
47-PSIQUIATRIA	56	56
TOTAL	56	56
COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II**	10	10
LEITOS DE ISOLAMENTO	10	10
TOTAL	20	20
TOTAL GERAL com UTI	190	190
IV - SERVIÇO DE APOIO		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO	
FARMÁCIA	PRÓPRIO	
LAVANDERIA	TERCEIRO	
AMBULANCIA	TERCEIRO	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	TERCEIRO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUÁRIO)	PRÓPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIO	
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO	

fonte: CNES/DATASUS

* leitos novos a serem habilitados

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO V		
	Quant./mês	Valor médio unit (R\$)	Valor mensal
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica			
..01 Coleta de material			
..04 Diagnóstico por radiologia	1.008	R\$ 10,72	R\$ 10.805,76
..05 Diagnóstico por ultra-sonografia			
....01 Ultra-sonograf sist circulo(qq reg an	84	R\$ 39,79	R\$ 3.342,36
....02 Ultra-sonografias dos demais sist	168	R\$ 29,18	R\$ 4.902,24
TOTAL	1.260		R\$ 19.050,36

MÉDIA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO V		
	Quant./mês	Valor médio unit (R\$)	Valor mensal
03 Procedimentos clínicos			
..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	403	R\$ 3.436,98	R\$ 1.385.102,16
04 Procedimentos cirúrgicos			
04 Procedimentos cirúrgicos	40	R\$ 2.311,30	R\$ 92.452,00
TOTAL	443		R\$ 1.477.554,16

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO V		
	Quant./mês	Valor médio unit (R\$)	Valor mensal
..07 OPME Saúde Auditiva	265	R\$ 720,00	R\$ 190.800,00
..06 Diagnóstico por tomografia	315	R\$ 114,38	R\$ 36.029,70
TOTAL	580		R\$ 226.829,70

ALTA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO V		
	Quant./mês	Valor médio unit (R\$)	Valor mensal
03 Procedimentos clínicos			
..03 Tratamentos clínicos (outras espec	10	R\$ 1.830,72	R\$ 18.307,25
TOTAL	10		R\$ 18.307,25
Total	2.293		R\$ 1.741.741,47

VIGENTE
Valor anual

R\$ 129.669,12

R\$ 40.108,32
R\$ 58.826,88
R\$ 228.604,32

VIGENTE
Valor anual

R\$ 16.621.225,93

R\$ 1.109.424,00
R\$ 17.730.649,93

VIGENTE
Valor anual
R\$ 2.289.600,00
R\$ 432.356,40
R\$ 2.721.956,40

VIGENTE
Valor anual

R\$ 219.686,95
R\$ 219.686,95

R\$ 20.900.897,59

Eixo 1 - Assistência e Gestão	AFERIÇÃO	Meta (Valor mensal)	Unidade	Fonte	Valor de repasse de acordo com Resultado do		
					Variação de até 10%*	Variação entre 10% a 25%**	Variação maior 25%***
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 100/ Total de leitos-dia no mesmo período	85	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS - CTI ADULTO	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 100/ Total de leitos-dia no mesmo período	90	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA LEITOS DE UTI ADULTO	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 22,5/ Total de leitos-dia no mesmo período	7	Nº	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE DENSIDADE DE INCIDENCIA DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUINEA ASSOCIADA A CATÉTER VENOSO CENTRAL(INFECÇÃO PRIMÁRIA)	Infecções / 1000 pacientes dia com catéter venoso central	1		hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NOS LEITOS DE SAÚDE MENTAL	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 22,5/ Total de leitos-dia no mesmo período	20	Nº	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS (*)	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 100/ Total de leitos-dia no mesmo período	85	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS SAÚDE MENTAL MASCULINO (*)	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 100/ Total de leitos-dia no mesmo período	ACIMA DE 80	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS SAÚDE MENTAL FEMININO (*)	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período x 100/ Total de leitos-dia no mesmo período	ACIMA DE 80	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE ABSORÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PELA ESPECIALIDADE DO LEITO	(internações realizadas/total de internações solicitadas)x100	acima de 80	%	nir	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL		7	%	hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
NUMERO DE PRIMEIRAS CONSULTAS OFERECIDAS À CMCE(CER)		135	Nº	CMCE	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE INCIDÊNCIA DE QUEDAS DE PACIENTES	Quedas/1000 pacientes	2,0		hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00
TAXA DE INCIDÊNCIA DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM PACIENTES	Úlceras/1000 pacientes	25,00		hosp	R\$ 111.618,57	R\$ 94.875,79	R\$ 78.133,00

*Se a meta variar em até 10% o prestador receberá a totalidade dos 60% do valor pré-fixado

**Se a meta variar em entre 10% e 25% o prestador receberá 85% de 60% do valor pré-fixado

***Se a meta variar acima de 25% o prestador receberá 70% de 60% do valor pré-fixado

OFERTAS PARA CMCE E SISREG

OFERTAS PARA CMCE E SISREG	
ESPECIALIDADE	OFERTA MENSAL
EMAD	0
CER AUDITIVA E INTELECTUAL*	1082

*265 - ATENDIMENTOS PARA SAUDE AUDITIVA, 817 METODOS DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE - ENDOSCOPIA

OFERTA DE EXAMES	
ESPECIALIDADE	OFERTA MENSAL
RADIOGRAFIA	1008
ECOGRAFIA	252
TOMOGRAFIA	315

6.
SIA
SIH
Total (MAC+FAEC)

FÍSICO
FINANCEIRO
Incentivo Saúde mental portaria 148/2012 – 56 leitos
Incentivo Leitos UTI 7 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) *
Incentivo de Custeio CER II Portaria 835/2012
100% SUS - Prt 3576 - 20/12/2019
TOTAL INCENTIVOS
TOTAL GERAL

Investimento em parcela única
Incentivo de reforma e equipamentos CER II auditivo e intelectual Pt 835/2012
Incentivo para aplicação e adequação tecnológica UCP (Art. 21, portaria 2809/2012) - R\$10.000,00 por Leito
Incentivo para aplicação e adequação tecnológica UTI (Art. 19, portaria 2395/2011) - R\$100.000,00 por Leito

1 RESUMO ORÇAMENTÁRIO		
	Mensal	Anual
Média complexidade Pré-fixado	1.260	15.120
R\$	19.050,36	R\$ 228.604,32
Alta complexidade Pós-fixado	580	6.960
R\$	226.829,70	R\$ 2.721.956,40
Média complexidade Pré-fixado	443	5.316
R\$	1.477.554,16	R\$ 17.730.649,93
Alta complexidade Pós-fixado	10	120
R\$	18.307,25	R\$ 219.686,95
	R\$ 1.723.434,22	R\$ 20.681.210,65

	Mensal	Anual
SIA	1.840	22.080
SIH	453	5.436
SIA	R\$ 245.880,06	R\$ 2.950.560,72
SIH	R\$ 1.495.861,41	R\$ 17.950.336,87
SUBTOTAL – MAC	R\$ 1.741.741,47	R\$ 20.900.897,59
FAEC		R\$ -
SUBTOTAL – MAC+FAEC	R\$ 1.741.741,47	R\$ 20.900.897,59

INCENTIVOS		
	R\$ 314.124,16	R\$ 3.769.489,92
	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
	R\$ 160.971,49	R\$ 1.931.657,88
	R\$ 676.660,93	R\$ 8.119.931,16
	R\$ 2.418.402,40	R\$ 29.020.828,75

VALOR ÚNICO R\$	
R\$	2.000.000,00
R\$	680.000,00
R\$	1.000.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 2.418.402,40	R\$ 29.020.828,75
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 2.418.402,40	R\$ 29.020.828,75

O valor anual estimado para a execução deste DDA importa em um orçamento pré-fixado de **R\$ 25.418.924,84** conforme especificado à seguir:

Pós-Fixado	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC		R\$ 0,00
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incentivos	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
	#REF!	#REF!
Incentivo Saúde mental portaria 148/2012 – 56 leitos	R\$ 314.124,16	R\$ 3.769.489,92
Incentivo Leitos UTI 7 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) *	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
	R\$ -	R\$ -
Incentivo de Custeio CER II Portaria 835/2012	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 160.971,49	R\$ 1.931.657,88
SUBTOTAL	#REF!	#REF!
TOTAL sem incentivo ASSISTIR	R\$ 2.418.402,40	R\$ 29.020.828,75
* Valor mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas pactuadas entre gestor e prestador e repasse Ministerial e Estadual		
Total com incentivo ASSISTIR variável até Maio de 2022 e após fixo até dezembro de 2022 - descrito na planilha "ASSISTIR"		R\$ 29.458.328,77
Investimento em parcela única Aguardando portaria ou repasse	VALOR ÚNICO R\$	
Incentivo de reforma e equipamentos CER II auditivo e intelectual Pt 835/2012	R\$	2.000.000,00
Incentivo para aplicação e adequação tecnológica UCP (Art. 21, portaria 2809/2012) - R\$10.000,00 por Leito	R\$	680.000,00
Incentivo para aplicação e adequação tecnológica UTI (Art. 19, portaria 2395/2011) - R\$100.000,00 por Leito	R\$	1.000.000,00

jan/22	R\$20.833,33
fev/22	R\$25.000,00
mar/22	R\$29.166,67
abr/22	R\$33.333,33
mai/22	R\$37.500,00
jun/22	R\$41.666,67
jul/22	R\$41.666,67
ago/22	R\$41.666,67